



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea h) – Nomeação do Conselho Municipal de Educação

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte de janeiro de dois mil e dezasseis, relativa à “**Renomeação do Conselho Municipal de Educação**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos do art.º6, do Decreto-Lei 7/2003 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-lei nº 72/2015, de 11 de maio, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a nomeação do conselho Municipal de educação, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove a “Nomeação do Conselho Municipal de Educação”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 19 de fevereiro de 2016

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A RENOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a legislação que regula o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, e tendo em consideração as estruturas existentes no concelho, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove que o Conselho Municipal de Educação do concelho de Caminha integre os seguintes Conselheiros:

- O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- O Presidente da Assembleia Municipal;
- A Vereador responsável pelo Pelouro da Educação, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Juntas de Freguesia;
- O Delegado Regional da Direção de Serviços da Região Norte, integrada na Direção Geral dos Estabelecimentos escolares, ou quem o Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares designar em sua substituição;
- A Diretora do Agrupamento de Escolas;
- Um representante do pessoal docente do Ensino Secundário Público;
- Um representante do pessoal docente do Ensino Básico Público;
- Um representante do pessoal docente da Educação Pré-escolar Pública;
- Um representante dos estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados;
- Dois representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
- Um representante das Associações de Estudantes;
- Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a desenvolver atividade na área da Educação;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Um representante dos Serviços Públicos de Saúde;
- Um representante dos Serviços de Segurança Social;
- Um representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional;
- Um representante dos Serviços Públicos da área da Juventude e do Desporto;
- Um representante das Forças de Segurança.

Poderão ainda ser nomeadas, por deliberação do Conselho Municipal de Educação, outras entidades de relevo no campo educativo.

Mais se **propõe** que a mesma seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira, Rui Fernandes, Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2016, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 20 de Janeiro de 2016

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten initials]

INFORMAÇÃO INTERNA	
PARECER	DESPACHO
	<p><i>Concedido com a informação da freguesia, ao Sr. Presidente para nomear de Câmara</i></p> <p><i>Elencar</i></p> <p><i>14.01.2016</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>

De: Setor de Educação
Para: Sr. Vereador Rui Fernandes

Para nomear de Câmara
17/14/16

Assunto: renomeação do Conselho Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que regula o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, nomeadamente com o Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 72/2015, de 11 de maio, e tendo em consideração as estruturas existentes no concelho, propõe-se que o Concelho Municipal de Educação do concelho de Caminha integre os seguintes Conselheiros:

- O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- O Presidente da Assembleia Municipal;
- O Vereador Responsável pelo Pelouro da Educação, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Juntas de Freguesia;
- O Delegado Regional da Direção de Serviços da Região Norte, integrada na Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, ou quem o Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares designar em sua substituição;
- A Diretora do Agrupamento de Escolas;

[Handwritten initials]

- 
- Um Representante do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público;
 - Um Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público;
 - Um Representante do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar Pública;
 - Um Representante dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário

Privados;

- 
- Dois Representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
 - Um Representante das Associações de Estudantes;
 - Um Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a desenvolver atividade na área da Educação;
 - Um Representante dos Serviços Públicos de Saúde;
 - Um Representante dos Serviços de Segurança Social;
 - Um Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional;
 - Um Representante dos Serviços Públicos da área da Juventude e do Desporto;
 - Um Representante das Forças de Segurança.

Os representantes anteriormente discriminados serão nomeados pelas respetivas instituições, exceto nos casos em que existe uma pluralidade de organismos a atuar na mesma área, situação em que o representante será nomeado por acordo entre todas as partes envolvidas, em sede de reunião.

Poderão ainda ser nomeadas, por deliberação do Conselho Municipal de Educação, outras entidades de relevo no campo educativo.

Em consonância com o determinado no artigo 6.º, do referido Decreto-Lei, com as alterações subsequentes, proponho que esta informação seja submetida a deliberação em reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

Saliento que a nomeação do Conselho Municipal de Educação deverá ser aprovada só com a designação dos representantes, conforme proposta inicial, pois a indicação nominal solicitada pelos Srs. Deputados obriga a que qualquer alteração seja submetida a aprovação em Assembleia Municipal, o que obstaculiza ao regular funcionamento do referido Conselho.

Se é um facto que a legislação regulamentar impele à nomeação da constituição do mesmo, nada obriga que a nomeação corresponda à indicação nominal, no sentido mais restrito do termo. Pode a nomeação corresponder à designação dos Conselheiros e, dessa forma, serão sempre os titulares dos cargos a desempenhar as funções inerentes.

Esta medida é necessária para que o funcionamento do Conselho Municipal de Educação se torne exequível, caso contrário, atendendo ao avultado número de representantes, à pluralidade de organismos representados e à periodicidade das reuniões da Assembleia Municipal, estaremos constantemente a deliberar acerca dos constituintes, sem que o mesmo se operacionalize e exerça as competências que lhe estão atribuídas.

À consideração de V. Exa.

Caminha, 14 de janeiro de 2016

A Técnica Superior



(Fátima Azevedo)

